



**Apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

**Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Valença**

**Identificação do Requerente**

Nome \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_, Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Concelho de \_\_\_\_\_, C:C.N.º \_\_\_\_\_, válido \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NIF \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_  
Email \_\_\_\_\_  
N.º Código Local de Consumo \_\_\_\_\_ N.º Código de Cliente \_\_\_\_\_

Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado

**Pedido**

Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, lhe sejam concedidos os benefícios previstos nas normas de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

**Identificação do Agregado familiar**

	Nome	Parentesco	Data Nascimento	Estado Civil	Habilitações	Profissão	Vencimento mensal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

## Data e Assinatura

Pede deferimento,

O Requerente,

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Elementos instrutórios

(Assinalar os documentos apresentados com o requerimento)

- Cópia do documento de identificação pessoal do (da) requerente;
- Cópia da última declaração de IRS validamente entregue, que comprove a composição do agregado familiar e residência no concelho;
- Em alternativa à alínea anterior, atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, comprovando a atual residência e a composição do agregado familiar;
- Recibos e documentos comprovativos dos rendimentos, nomeadamente recibos de vencimento, declaração do Centro Nacional de Pensões a comprovar os montantes recebidos e declaração comprovativa da prestação de Subsídio de Desemprego;
- Comprovativos da despesa mensal com a renda ou empréstimo;
- Declaração da Autoridade Tributária e da Segurança Social para o caso de não estar sujeito à entrega da declaração de IRS;
- Outros elementos que o requerente pretenda apresentar (indicar)

## Observações

Para efeitos do presente requerimento, entende-se por:

**Agregado familiar:** Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na atual redação, para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha recta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- Parentes e afins menores em linha recta e em linha colateral;
- Adoptantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adoptados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar

**Economia comum:** considera-se que vivem em economia comum com o requerente do apoio, as pessoas que com o mesmo habitem com carácter de permanência, não se excluindo deste âmbito as deslocações e/ou ausências de membros, por período até 30 dias, ou superior, desde que motivadas por razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou relação laboral que se revista de carácter temporário.

**Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida:** agregados familiares que integrem os critérios de acesso previstos no artigo 4º.

**Rendimento** – Valor resultante da soma de todos os recursos financeiros do agregado familiar auferido com regularidade, designadamente provenientes do trabalho por conta de outrem (incluindo subsídio de férias e subsídio de natal), trabalho independente (profissional ou empresarial), prestações sociais sob a forma de abonos, bonificações, subsídios, complementos, pensões e apoios, pensão de alimentos, rendas, juros, dividendos, mais-valias, indemnizações e outros valores de natureza análoga, com exceção das Prestações sociais por encargos familiares, Prestações sociais por deficiência, Prestações sociais por dependência, Rendimentos obtidos por jovens que prestem trabalho no período de férias escolares.

**Rendimento Mensal Líquido per capita:** valor resultante da divisão do Rendimento Mensal Líquido pelo número de elementos que compõem o agregado familiar.

Informação sobre o tratamento de dados pessoais - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) Regulamento (UE) 2016/679)

De acordo com o RGPD, o Município de Valença, informa que os dados pessoais recolhidos neste pedido são única e exclusivamente para dar cumprimento ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido e que a finalidade dos dados pessoais recolhidos é a referida no presente requerimento.

Os dados serão armazenados pelo prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

Mais declara que tomou conhecimento do direito de:

- Solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- Ser informado previamente e a pedido, sobre a intenção da utilização dos dados para outra finalidade que não a presente, informando quais os dados, a finalidades do tratamento e outra informação pertinente;
- Apresentar reclamação à CNPD se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do email: [geral@cm-valenca.pt](mailto:geral@cm-valenca.pt).

